



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
007/2025/FMS.

PARECER N° 017/2026-CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4533/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRELIMINARMENTE

A Controladoria Geral do Município tem sua atuação, competências e responsabilidades no âmbito da Administração Pública fundamentadas no artigo 74 da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno integrado pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a gestão pública.

O referido dispositivo constitucional dispõe, ainda, em seu § 1º, que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, devem comunicar o fato ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária, caso se omitam no cumprimento desse dever legal.

Nesse contexto, incumbe aos agentes do controle interno dar ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou ao Tribunal de Contas ao qual o ente esteja jurisdicionado sempre que identificarem a ocorrência de atos ilegais ou irregulares, em observância ao papel constitucional de apoio e fortalecimento do controle externo.

Ressalte-se que a responsabilização solidária do controlador interno somente se caracteriza quando, ciente da irregularidade ou ilegalidade, deixa de adotar as providências cabíveis para informar o órgão de controle externo, configurando omissão no exercício de suas atribuições legais.

Cumpra-se destacar, ainda, que o Controlador Interno não exerce a função de ordenador de despesas, tampouco detém competência para atestar o recebimento de materiais, produtos ou serviços contratados pela Administração Pública, atribuições estas que competem exclusivamente ao gestor responsável ou a servidor formalmente designado, por meio de instrumento próprio.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Ademais, a fiscalização da execução contratual é realizada pelo fiscal de contrato, a quem incumbe o acompanhamento direto do cumprimento das obrigações pactuadas.

Concomitantemente, a Lei Municipal nº 1.253, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Município, estabelece em seu artigo 7º as atribuições específicas da Controladoria Geral do Município.

Referido diploma legal define a CGM como órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, responsável pelas atividades de controle, fiscalização, assistência imediata e assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, dotado de autonomia e diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Nos termos da legislação municipal, a Controladoria exerce suas funções no âmbito da Administração Direta e Indireta, mediante o acompanhamento dos atos e decisões administrativas, a emissão de relatórios técnicos, o arquivamento das análises realizadas, bem como a realização de auditorias e inspeções.

Dentre suas competências, destaca-se o exame das fases de execução da despesa pública, incluindo a verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Diante de tais premissas constitucionais e legais, evidencia-se a competência desta Controladoria Geral do Município para a emissão de Parecer Técnico de Controle Interno sobre a matéria em análise, ressaltando-se que a manifestação possui natureza meramente opinativa, não substituindo o controle externo nem afastando a responsabilidade dos gestores. Assim, passa-se ao relato dos fatos.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo regularmente instaurado e encaminhado a Unidade de Controle Interno para análise técnica conclusiva e emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.333/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 020/2024, bem como demais normas correlatas.

O processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de seguro das ambulâncias pertencentes ao SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Conceição do Araguaia/PA e, encontra-se devidamente autuado contendo 517 (quinhentos e dezessete) folhas em único volume próprio e instruído com documentação essencial e obrigatória, destacando-se, para fins de controle:

- Documento de Formalização da Demanda (fls. 02-08);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 09-17 e 116-133);
- Termo de Referência aprovado pela autoridade competente (fls. 18-38 e 134-154);
- Justificativa do processo (fls. 39);
- Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação (fls. 40-43 e 155-159);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

-
- Razão da Escolha do Fornecedor (fls. 160-161);
 - Comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 44-47);
 - Designação formal de fiscal de contrato (fls. 48-56);
 - Designação formal do agente de contratação (fls. 59-64);
 - Minuta de dispensa de licitação (fls. 66-100);
 - Parecer jurídico prévio e parecer jurídico final (fls. 102-115 e 480-493);
 - Aviso de Dispensa de Licitação e comprovação das publicações legais (fls. 163-201 e 494);
 - Pedidos de esclarecimento (fls. 202);
 - Propostas, julgamento e habilitação (fls. 203-478);
 - Atas, termos de adjudicação e homologação (fls. 479-488);
 - Contrato devidamente assinado (fls. 496-504);
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (fls. 505-516).

O certame resultou na contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total contratado de R\$ 8.997,00 (oitenta, novecentos e noventa e sete reais) e, vigência contratual de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

É o relatório.

ANÁLISE

A análise empreendida por esta Controladoria observou critérios técnicos alinhados às boas práticas de governança pública e às diretrizes do TCM/PA, abrangendo o controle posterior, quanto à formalização do resultado e aptidão do processo para gerar despesas públicas.

Da análise do processo licitatório em questão, constata-se que, o procedimento licitatório observou os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação municipal aplicável, não sendo identificadas falhas formais ou vícios insanáveis capazes de comprometer a validade do certame.

Verifica-se que, a contratação foi precedida de adequado planejamento, com apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência consistente, definição clara do objeto e estimativa de preços compatível com o mercado.

A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e documentada, atendendo aos critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Restou comprovado o cumprimento das exigências de publicidade do certame, assegurando-se a ampla divulgação, a competitividade entre os licitantes e a observância do princípio da transparência, em consonância com as orientações do TCM/PA.

O julgamento ocorreu em estrita observância aos critérios objetivos estabelecidos no edital, respeitando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

convocatório e julgamento objetivo, não sendo constatadas irregularidades na fase de habilitação.

Há comprovação nos autos de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da boa gestão dos recursos.

e tal sorte, o procedimento atingiu sua finalidade pública, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria requisitante e assegurando vantagem econômica e administrativa ao Município.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Controladoria manifesta-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo nº 4533/2025, entendendo que os atos praticados se encontram em conformidade com a legislação vigente, com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e com os princípios que regem a Administração Pública.

O processo mostra-se apto a produzir seus efeitos legais, inclusive quanto à geração de despesas públicas, ressalvado o acompanhamento permanente da execução contratual.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza técnica, opinativa e preventiva, não substituindo o controle externo, nem afastando eventual responsabilização administrativa, civil ou penal dos agentes públicos, caso venham a ser identificadas irregularidades posteriormente.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento sistemático da execução contratual pelo fiscal designado, bem como, a observância rigorosa dos limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Recomenda-se, por fim, a devida publicação dos atos no PNCP, Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, respeitados os prazos e disposições contidas na legislação vigente.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para adoção das providências cabíveis ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 20 de janeiro de 2026.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Interna
Port. 012/2025